



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1460

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                                    |       |
|------------------------------------|-------|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO       | 2     |
| Atos Oficiais                      | 2     |
| Portarias                          | 2     |
| Outros Atos                        | 4     |
| <br>PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO | <br>5 |
| Atos Oficiais                      | 5     |
| Decretos                           | 5     |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1460

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA SMSVIR 073/2019

*“Concede gratificação a servidora Débora Regina Cerantola, para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.”*

CONSIDERANDO a necessidade para a realização do Protocolo de Pediassuit;

CONSIDERANDO que a servidora a ser gratificada possui a qualificação necessária para executar a função

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretara Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Débora Regina Cerantola, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, portadora do RG: 42.201.187-3, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 2778 de 02 de Junho de 2009.

Art. 2º - A gratificação de que trata no artigo 1º fica condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo.

Procedimentos a serem realizados no Protocolo do Pediassuit:

O Protocolo Pediassuit consiste em um tratamento intensivo em que os exercícios são realizados associado ao uso de um macacão terapêutico ortopédico. Em um programa de terapia regular seria necessários mais de 6 meses para realização do protocolo, por esta razão o intensivo gera resultados mais precocemente, sendo realizado em 4 semanas, 5 dias por semana, com duração

de até 4 horas diárias, totalizando 6 horas de tratamento semanais durante 15 dias e depois retornando ao intensivo. Visto que ainda que algumas crianças realizam apenas um ciclo de terapia e recebem alta e outros vários ciclos, dependendo de seus déficits.

O programa é realizado por fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, que visam o desenvolvimento motor da criança, reforço muscular, ganho de resistência, flexibilidade, equilíbrio e coordenação. O tratamento é indicado para crianças com diversas patologias, dentre elas: paralisia cerebral, atraso no desenvolvimento motor, traumatismo crânio-encefálico, AVC, ataxias, atetoses, deficiências neurológicas e ortopédicas, doenças genéticas, desordens convulsivas, síndrome de Down e muitas outras.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 03 de Dezembro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA SMSVIR Nº 074/2019

*“Dispõe sobre a readaptação do Sra. Mileide Faustino Garcia”.*

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Eduardo Vita Salles; CRM: 120.395; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação da funcionária pública municipal, Sra. Mileide Faustino Garcia.

#### RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Mileide Faustino Garcia, RG: 20.752.176-1, Titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada na Estratégia de Saúde da Família III, a partir de 03 de Dezembro de 2019, sempre respeitando as



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1460

Página 3 de 5

limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos ao dia 31 de Maio de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Viradouro, 04 de Dezembro de 2019.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1460

Página 4 de 5

### Outros Atos



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

#### Resultado de Recurso

| Nº Auto de Infração | Placa    | Data da Infração | Hora  | Código da Infração | Descrição da Infração                 |
|---------------------|----------|------------------|-------|--------------------|---------------------------------------|
| V019021-1           | ERM 8229 | 17/08/2019       | 23:55 | 605-02             | Avançar o sinal de parada obrigatória |

Viradouro/SP, 03 de Dezembro de 2019.

  
Edson Aparecido de Paula  
Autoridade Municipal de Trânsito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1460

Página 5 de 5

### PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 181/2019

(De autoria do Vereador Marcos Airton Morasco)

*"Concede a SRA. DELMA DE LURDES SERRA QUEIXA o título de CIDADÃ VIRADOURENSE."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica concedido o título de CIDADÃ VIRADOURENSE a SRA. DELMA DE LURDES SERRA QUEIXA, por relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Artigo 2º- A outorga do título de Cidadã Viradourense a agraciada será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

Artigo 3º- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de dezembro de 2019.

MARCOS AIRTON MORASCO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 182/2019

(De autoria do Vereador Marcos Airton Morasco)

*"Concede ao SR. WALDOMIRO FERNANDES RUIZ o título de CIDADÃO VIRADOURENSE."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica concedido o título de CIDADÃO VIRADOURENSE ao SR. WALDOMIRO FERNANDES RUIZ, por relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Artigo 2º- A outorga do título de Cidadão Viradourense ao agraciado será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

Artigo 3º- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de dezembro de 2019.

MARCOS AIRTON MORASCO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 183/2019

(De autoria do Vereador Marcos Airton Morasco)

*"Concede ao SR. ELY RICARDO DE PAULA o título de CIDADÃO VIRADOURENSE."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica concedido o título de CIDADÃO VIRADOURENSE ao SR. ELY RICARDO DE PAULA, por relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Artigo 2º- A outorga do título de Cidadão Viradourense ao agraciado será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

Artigo 3º- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de dezembro de 2019.

MARCOS AIRTON MORASCO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ff7f-a69c-c3e6-27b3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1460, ano VI, veiculado em 05 de dezembro de 2019.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF \*\*\*332638\*\*) em 05/12/2019 às 16:58:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ff7f-a69c-c3e6-27b3>